

PROEXC 04/2021 - EDITAL DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO – MODALIDADE PROGRAMA

Considerando a Política Nacional de Extensão, que reafirma os objetivos pactuados ao longo da existência do FORPROEX,
Considerando o ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 06-CONSEPE, DE 17 DE ABRIL DE 2009, que aprova a Política de Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),
Considerando as Metas do Plano Nacional de Cultura, aprovadas em dezembro de 2011,
Considerando a RESOLUÇÃO No. 26 - CONSEPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012, que define a Política Cultural da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),
Considerando o ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 01-CONSEPE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO No. 24 – CONSEPE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta as ações de extensão universitária,
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RESOLUÇÃO, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências.
Considerando a Instrução Normativa PROEXC 001/2018 (Doravante IN-PROEXC 001/2018), que regulamenta os procedimentos para registro, acompanhamento, avaliação e controle finalístico de projetos junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura/PROEXC relativos aos projetos envolvendo Fundações de Apoio em atendimento à RESOLUÇÃO CONSU No. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 e demais leis,
Considerando a Instrução Normativa PROEXC 002/2021, que orienta o fluxo e os procedimentos para registro, análise, acompanhamento e certificação de Programas de extensão e cultura junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura/PROEXC via utilização do Sistema Integrado de Extensão e Cultura (SIEXC), em atendimento ao Regulamento das Ações de Extensão e demais leis e dá outras providências.

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de Programas de Extensão e Cultura, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

I. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral: Estabelecer os critérios para o registro, acompanhamento e certificação de Programas de Extensão e Cultura no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para as quais não há previsão de destinação de recursos financeiros oriundos da PROEXC para custeio e bolsas institucionais, obedecendo o disposto na IN Proexc 002/2021.

1.2. Específicos:

1.2.1. Promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade na resolução de problemas e superação de dificuldades por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

1.2.2. Incentivar à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

1.2.3. Estabelecer o diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

1.2.4. Contribuir na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável, a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM,

1.2.5. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de Extensão Universitária.

II. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O Edital Proexc 04/2021 estará aberto a partir do dia 01 de janeiro de 2021 com período de vigência até 31 de dezembro de 2025.

2.2. Para esse edital, poderão ser registrados programas de extensão e cultura, de acordo com o disposto no Regulamento das Ações de Extensão Universitária da UFVJM e na IN Proexc 002/2021.

2.3. A submissão de novas propostas de programas deverá ocorrer com antecedência de 15 dias antes do início da execução da ação, obedecendo os critérios estabelecidos neste edital, bem como a legislação vigente. Neste prazo, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) receberá, analisará e validará as Ações de Extensão e Cultura, em conformidade com o que estabelece o presente Edital, na IN PROEXC 002/2021 e na legislação vigente.

III. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes das Ações de Extensão e Cultura que refere-se a esse edital os servidores docentes dos cursos presenciais e à distância e os servidores técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo da UFVJM e que não encontram-se inadimplentes com a Proexc.

Parágrafo Único: Caracteriza-se inadimplência, para fins desse edital, a não entrega de relatórios de ações de extensão e cultura registradas na Proexc, assim como não realização de prestações de contas de apoios fornecidos pela Proexc.

3.2. Para o presente edital não há quantidade limite de submissões de programas de extensão por proponente/coordenador.

3.3. No ato de submissão o proponente deverá caracterizar um dos membros da equipe, ou ele mesmo, como coordenador do programa, observado o disposto no item 3.1.

Parágrafo Único: Para o caso do proponente indicar outro membro como coordenador, obrigatoriamente o proponente terá de fazer parte da equipe executora.

3.4. O proponente deverá anexar a proposta o parecer favorável da chefia imediata dele ou do coordenador, utilizando do modelo disponível no próprio formulário de submissão.

IV. DAS MODALIDADES, ÁREAS TEMÁTICAS, LINHAS DE EXTENSÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. As propostas apresentadas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex, 2010) e ratificadas pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>), além de obedecer o Regulamento das Ações de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/regulamentoacoes.html>).

V. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a Extensão Universitária:

- (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão,
- (b) intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas
- (c) impacto e transformação social,
- (d) interação social,
- (e) interdisciplinaridade.

Parágrafo único: As diretrizes referidas no item 5.1 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>.

5.2. Do cumprimento das exigências para cada modalidade de Extensão:

- (a) Adequação dos objetivos e público-alvo à modalidade proposta;
- (b) Exequibilidade da proposta no cronograma apresentado;
- (c) Carga horária da equipe de execução.

5.3. Detalhamento dos membros da equipe organizadora: docentes, discentes bolsistas e voluntários, técnico-administrativos e membros externos com as respectivas: titulação, bolsas (quando houver), atividades e cargas horárias.

5.4. De natureza teórico-metodológica:

- (a) Clareza e precisão dos objetivos;
- (b) Fundamentação Teórica pertinente;
- (c) Detalhamento dos procedimentos metodológicos, especificando a participação da comunidade externa à UFVJM, como membro da equipe executora, como público alvo ou ambos.

5.5. Dos resultados esperados: Detalhamento dos resultados esperados.

VI. DAS EXIGÊNCIAS PARA SUBMISSÃO, APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

6.1. As propostas serão submetidas, no âmbito deste edital e da IN Proexc 002/2021, unicamente via sistema SIEXC, conforme o link <https://siexc.ufvjm.edu.br>. Todos os campos para preenchimento de informações ou envio de documentos estarão disponíveis em formulário do próprio sistema.

6.2. As propostas serão analisadas dispostos no capítulo V deste Edital e serão caracterizadas de acordo com a IN 002/2021 Proexc.

6.3. É dever do Coordenador da proposta obter declaração de aceitação do órgão/instituição parceiro (quando houver) e anexá-la à proposta.

6.4. As ações articuladas a um programa e/ou projeto de extensão deverão ter submissões individualmente e serem vinculadas umas às outras, no ato do registro das propostas, conforme formulários disponíveis no próprio sistema.

6.5. Deverão ser cadastrados planos de trabalho para todos os discentes (voluntários e/ou bolsistas) vinculados às ações de extensão, assim como para todos os membros de equipe executora.

6.5.1. O coordenador do programa deverá descrever, para todos os membros participantes da equipe de execução, suas respectivas atividades e carga horária.

6.6. O prazo máximo para execução de um programa de extensão, para este edital, é até o dia 31 de dezembro de 2025.

6.6.1. Todas as ações poderão ter seu prazo prorrogado, mas deverão fornecer todos os relatórios, conforme disposto no tópico VII deste edital.

VII. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS E DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os relatórios dos programas de extensão registrados no âmbito deste edital devem ser entregues somente via formulário eletrônico no SIEXC, em campo específico, conforme IN PROEXC 002/2021 e legislação vigente.

7.1.1. Os relatórios parciais, devem ser postados anualmente após o início do programa.

7.1.2. Os relatórios finais devem ser postados até o trigésimo dia após o término do programa.

7.1.3. Programas caracterizadas como "Em Andamento - Sem relatório Parcial" ou "Concluída - Sem relatório final" representam inadimplência por parte do proponente, conforme definição do Parágrafo Único do item 3.1 deste edital.

7.2. A certificação somente será concedida aos programas nos quais foram cumpridas as atividades do cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão dos relatórios parciais (quando for o caso) e final da ação no sistema.

7.3. A carga horária de cada membro da equipe de execução não deverá ultrapassar a carga horária total do programa.

7.4. Os certificados, no âmbito deste Edital, serão emitidos via SIEXC, conforme Instrução Normativa Proexc 002/2021, sob a responsabilidade do coordenador do programa, observado o cumprimento da frequência mínima de 75% das atividades, e a exigência de inserção dos relatórios parcial (quando for o caso) e final.

7.5. Todos os certificados possuirão uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do coordenador do programa) para sua validação.

VIII. DA DIVULGAÇÃO

8.1. O coordenador deverá encaminhar à Proexc, da forma definida pela Pró-Reitoria na época, mídias digitais (fotos, vídeos, cartilhas, etc) com registros do desenvolvimento e dos resultados obtidos pelo programa.

8.2. O coordenador do programa autoriza a Proexc a utilizar as informações do programa como material de divulgação da extensão e da cultura desenvolvidas na UFVJM.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As propostas deverão estar de acordo com este Edital, com as normas e resoluções que regem as ações de Extensão, Ensino e Pesquisa da UFVJM, disponíveis no site institucional; bem como com a legislação vigente.

9.2. É de responsabilidade do coordenador manter atualizada a equipe executora do programa e suas respectivas cargas horárias, efetuando o desligamento e/ou substituição de membros, obedecendo as instruções disponíveis na IN PROEXC 002/2021.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), através do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

Diamantina, 01 de janeiro de 2021

Prof. Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Prof. Flávio Cesar Freitas Vieira
Diretor de Extensão